**LEI Nº 1268, DE 10 DE AGÔSTO DE 1.966.**

**Autoriza o Poder Executivo adquirir equipamentos próprios para pavimentação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, - mediante concorrência pública, os equipamentos abaixo discriminados até o valor de Cr$ 65.000.000(sessenta e cinco - milhões de cruzeiros),próprios para os serviços de pavimentação e construção de guias e sarjetas, a saber:

Uma usina de asfalto,marca "BARBER-GREENE",modêlo 804 ou similar,equipada com motor de 7,5 HP;

Uma caldeira de asfalto,marca "MESTRA"-Aquecedora e Distribuidora-ou similar,com tanque de 2.300 lts.,quipada com motor;

Um rolo compressor EM TANDEM de 7 a 10 toneladas,marca "MULLER",modêlo RT-82 ou similar;

Um depósito de asfalto com capacidade para 10.000 litros;

Um carrinho de ferro,com rodas pneumáticas,para transporte de guias;

Um vibrador para guias,equipado com motor;

Uma mesa vibratória de 2,00 x 1,00 m.,equipada com motor;

Três formas para guias retas;

Uma forma para guias curvas; e

Cem tambores vasios.

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade,um crédito especial no valor de Cr$ 65.000.000(sessenta e cinco milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas da presente lei.

Artigo 3º - O valor do crédito ora aberto será coberto com os recursos provenientes das quotas do Fundo Rodoviário Nacional,conforme artigo 15,nº III e § 2º da Constituição Federal e parte do excesso de arrecadação Estadual sôbre a municipal, de acôrdo com o artigo 20 da Constituição Estadual,autorizadas as operações de crédito necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis,em 10 de agôsto de 1.966.

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

fls. 2 ...

LEI nº 1268 de 10 de agôsto de 1.966.
continuação - fl.2

---

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agôsto de 1.966.

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

ot.3